

**LICITAÇÃO Nº 41/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO**

*Edital de tomada de preços para a aquisição de material elétrico, para uso na ampliação e manutenção na rede de iluminação pública do Município de Tabaí.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **23 de Maio de 2017**, na Sala de Licitações, se reunirá a comissão de licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Poderão participar as empresas, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Tabaí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **material elétrico**, para uso na ampliação e manutenção da rede de iluminação pública do município de Tabaí/RS. Conforme especificações do Termo de Referência Anexo VI deste edital.

#### **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as **16 horas do dia 18 de maio de 2016**, os seguintes documentos:

**Observação:** Não aceitaremos documentação enviada pelo Correio.

##### **2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARA MUNICIPAL);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedado sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a certidão deverá ter sido expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, ou seja, dentro do período de **(23/04/2017 à 23/05/2017)**.

**2.4.** Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.3 poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**2.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8** O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10** A não manifestação ao solicitado no item 2.5 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os envelopes de documentos e proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TABAÍ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

-----

**AO MUNICÍPIO DE TABAÍ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

**3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) As certidões do item 2.2 alíneas (b), (c), (d) e (e);
- c) Declaração conforme modelo do Anexo III.
- d) Se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração nos moldes do item 2.5 deste edital.

**3.1.1** Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar *fora dos envelopes* procuração ou carta de credenciamento (Modelo Anexo V), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.1.2** A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do **Anexo IV**;

**3.1.3** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 2, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

**3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:**

Proposta financeira (modelo Anexo I), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da proposta, ressalvas ou entrelinha, indicando o preço unitário devendo estar incluídos todos custos e encargos.

**3.2.1** O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

**3.2.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor máximo estimado pelo Município;

4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

4.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

4.7 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.8 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

4.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.8 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.10 O disposto nos item 4.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

5.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente da Administração (8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas de segunda à sextas-feiras);

5.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

5.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

5.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

5.8 Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos termos do Art.41 da Lei nº 8.666/93, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

**6.2** Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **7. DOS PRAZOS**

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis *para vir até a sede da Prefeitura* assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

a) Não serão enviados contratos pelo correio.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

## **8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **Minuta de Contrato**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

9.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.4 Não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93).

9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Tabaí, na Secretaria Municipal de Administração, sita na rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251, em Tabáí, telefone (51) 36140122, ou no email: [licitacoes@tabai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tabai.rs.gov.br).

9.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

9.8 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

9.9 A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

9.10 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no setor de licitações, na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica do Município: [www.tabai-rs.com.br](http://www.tabai-rs.com.br)

9.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Modelo de Formulário de Proposta;

II – Minuta do Contrato;

III – Modelo de Declaração;

IV – Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal;  
V – Modelo de Credenciamento; e  
VI – Termo de Referência.

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 05 de maio de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso,  
Prefeito Municipal.

**ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA****LICITAÇÃO Nº 41/2017  
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017  
TIPO MENOR PREÇO**

**ATENÇÃO:** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Tomada de Preço mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>TOTAL</b>
01	500	Lâmpada tubular fluorescente 18W, tenção de operação de 220 volts, vida útil igual ou superior a 28.000 horas e atendendo as normas da ABNT.			
02	1000	Rele fotoelétrico eletrônico com sistema de acionamento tipo eletromagnético intercambiável para encaixe e aderência em qualquer tipo de base ABNT ; para uso na iluminação pública ; com tampa do invólucro e base injetada em polipropileno estabilizada contra raios ultra violetas resistente as intempéries; com contato normalmente fechado (NF); para tensão de operação de 220 volts; para frequência de operação de 60Hz; com capacidade de carga instalada de 1000 VA; e atendendo as normas da ABNT.			
03	150	Lâmpada vapor de sódio a alta pressão com potencia nominal de 70 W para tensão de operação de 220 volts, com fluxo luminoso mínimo de 6.600 lumens com bulbo elipsoidal; com base E 27; para uso na iluminação pública; atendendo as normas da ABNT.			
04	150	Reator externo vapor de sódio 70 W A.F			
05	400	Lâmpada compacta espiral eletrônica c/ potencia nominal de 36 W e tenção de operação de 220 volts.			
06	150	Base para relé fotoelétrico fechada e giratória			
07	100	Suporte cebolinha para fluorescente			
08	100	Conector perfurante nº70 isolado			
09	70	Luminária pública reforçada (uso externo) com braço de 1 metro, sem grade, bacia de no mínimo 30 cm de comprimento, completa com (suporte de louça modelo E27, parafuso galvanizado ½ x 25 cm e arruela quadrada de ½)			
10	50	Conector alumínio C/ 01 parafuso galvanizado			
11	30	Parafuso para luminária 30 cm			
12	30	Arruela quadrada 32x32xf14			
13	200	Metros de Fio flexível 2,5			
14	40	Suporte fixo para fluorescente			
15	10	Fita isolante anti-chama (rolo de 20mX19mm e Espessura = 0,19mm)			
16	100	Suporte de louça fixo para luminária E 27			

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ/MF:		
INSC. ESTADUAL:		
TELEFONE:		
EMAIL:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, pelo fone 51 36140122, ou no email: licitacoes@tabai.rs.gov.br.



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**Nº \_\_\_\_/2017.**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido da Tomada de preços nº 08/2017, objeto do processo administrativo nº 41/2017, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **material elétrico**, para uso na ampliação e manutenção da rede de iluminação pública do município de Tabaí/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento descrito na cláusula anterior, a importância seguinte:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário	Preço Total
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

2.1 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com a entrega, com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.2 Os serviços serão pagos mensalmente, em conformidade com a quantia realizada no período e mediante apresentação de nota fiscal de serviços, e deverá acompanhar planilha com a descrição da quantidade e descrição dos serviços prestados no período com a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa.

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

2.3 O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:**

3.1 – A entrega do objeto será em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaí, situada na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251.

3.2 – Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Transito. Projeto Atividade: 2.024 – Conservação da rede de iluminação pública Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00001 – 177 – Material de consumo
---

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

### **5.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades no produto apresentado, para adoção das providências cabíveis;
- b) Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega do objeto;
- c) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais.

### **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantidades contratadas;
- b) permitir a fiscalização da entrega do objeto por responsável indicado pelo Município, corrigindo as irregularidades por ventura apontadas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA:**

O contrato após assinado terá vigência de 3 (três) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor global do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente contrato vincula-se ao Tomada de Preços nº 08/2017; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**9.2** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabaí, .... de ..... de 2017.

---

MUNICÍPIO DE TABAÍ  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 41/2017 Tomada de preços nº 08/2017, instaurada pelo Município de Tabai – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de preços n.º 08/2017**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF e RG  
Nome da empresa  
CNPJ

## ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 41/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º.....,  
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Tomada de  
preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa .....,CNPJ  
nº....., , outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas,  
formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes  
ao certame.

(Local e Data), ..... de..... de 2017.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Tabaí RS.

### 2. JUSTIFICATIVA





Estes materiais serão utilizados para a ampliação e manutenção da rede de iluminação pública do município de Tabaí.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

### 4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA:

Item	Quant	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	REFERÊNCIA/MODELO	PREÇO Máximo Unitário
1	500	Lâmpada tubular fluorescente 18w, tensão de operação de 220 volts, vida útil igual ou superior a 28.000 horas e atendendo as normas da ABNT.		R\$16,73
2	1000	Rele foto elétrico eletrônico com sistema de acionamento tipo eletromagnético intercambiável para encaixe e aderência em qualquer tipo de base ABNT ; para uso na iluminação publica ; com tampa do invólucro e base injetada em polipropileno estabilizada contra raios ultra violetas resistente as intempéries; com contato normalmente fechado (NF); para tensão de operação de 220 volts; para frequência de operação de 60Hz; com capacidade de carga instalada de 1000 VA; e atendendo as normas da ABNT.		R\$21,30

3	150	Lâmpada vapor de sódio a alta pressão com potencia nominal de 70w para tenção de operação de 220 volts, com fluxo luminoso mínimo de 6.600 lumens com bulbo elipsoidal; com base E 27; para uso na iluminação pública; atendendo as normas da ABNT.		R\$25,46
4	150	Reator externo vapor de sódio 70W A.F		R\$42,56
5	400	Lâmpada compacta espiral eletrônica c/ potencia nominal de 36W e tenção de operação de 220 volts.		R\$35,56
6	150	Base para relé fotoelétrico fechada e giratória		R\$7,30
7	100	Suporte cebolinha para fluorescente		R\$0,95



8	100	Conector perfurante n°70 isolado		R\$6,93
9	70	Luminária pública reforçada (uso externo) com braço de 1 metro, sem grade, bacia de no mínimo 30cm de comprimento, completa com (suporte de louça modelo E27, parafuso galvanizado 1/2 x 25cm e arruela quadrada de 1/2)		R\$47,03
10	50	Conector alumínio 01 parafuso galvanizado		R\$2,81
11	30	Parafuso para luminária 30cm		R\$7,38
12	30	Arruela quadrada 32x32xf14		R\$0,73
13	200	Metros de Fio flexível 2,5		R\$1,10

14	40	Suporte fixo para fluorescente		R\$1,86
15	10	Fita isolante anti-chama (rolo de 20mX19mm e Espessura = 0,19mm)		R\$5,40
16	100	Suporte de louça fixo para luminária E 27		R\$3,45

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os materiais cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 Informamos que a análise do produto ofertado será procedida pelos responsáveis pelo recebimento, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 6. SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital.